

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (ti) pela DATAPREV à contratante, deverá ser precedida da adesão ao sistema de compensação previdenciária e habilitação perante o Ministério do Trabalho e Previdência.

2. ESPECIFICAÇÃO

Conforme especificação do projeto básico em anexo.

3. DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar do dia da assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS VINCULADAS A PARTIR DA ADESÃO

Os valores unitários são aqueles constantes no Modelo de Negócio, transcritos a seguir:

GRUPO	FRANQUIA MENSAL	QTDE ASSEGURADOS, ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS
II	R\$ 150,00	301 a 600

4.1. A forma de cálculo do valor a ser faturado é apresentado no Anexo I -Modelo de Negócio;

4.2. O valor total contratado estimado dos serviços a serem prestados é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, conforme Modelo de Negócios e o enquadramento da entidade segurando a SPREV, em publicação própria, considerando a Quantidade de Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas do RPPS.

4.2.1. O valor estimado mensal corresponde a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

4.3. No ato desta Contratação, o enquadramento vigente conforme Portaria/SPREV da entidade aderente é o Grupo II;

4.4. O valor estimado mensal pode ser atualizado no decorrer da relação contratual, considerando eventuais mudanças na quantidade de entes ativos e reenquadramentos publicados pela SPREV;

4.5. No valor pactuado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DUQUE BACELAR-MA
CNPJ: 13.326.131/0001-05

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.6. O reajuste do valor pactuado será formalizado pelo CONTRATANTE por meio de apostilamento e a anualidade é aferida a partir da data da última atualização da tabela de preços proposta pela DATAPREV ao CNRPPS e publicada pelo CNRPPS.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Assegurar recursos financeiros necessários à realização dos serviços previstos neste Contrato, por meio de dotação orçamentária específica;

5.2. Exercer a gestão e fiscalização da execução deste Contrato, pelos fiscais designados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e requisitando as medidas corretivas necessárias;

5.3. Acompanhar a utilização dos recursos contratuais, adotando as providencias necessárias para adequação e otimização de consumo dos serviços contratados;

5.4. Gerir, organizar, monitorar e controlar a disponibilização dos recursos deste Contrato dentre seus órgãos e departamentos internos;

5.5. Acusar, formal e tempestivamente, qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

5.6. Manter a DATAPREV informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;

5.7. Atestar os serviços nos prazos determinados neste Contrato;

5.8. Atestar a documentação de cobrança correspondente aos serviços realizados, observados os prazos previstos;

5.9. Efetuar os pagamentos dos serviços realizados, nos valores, prazos, e condições estabelecidos;

5.10. Adotar providencias necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto deste Contrato;

5.11. Fornecer à DATAPREV, completa e tempestivamente, as informações necessárias e demais subsídios congêneres indispensáveis à execução dos serviços;

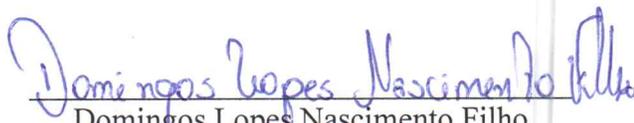
5.12. Adotar as plataformas de gestão de serviços padronizadas, baseadas nas ferramentas que a DATAPREV disponibilizar, como forma de identificação, comunicação, notificação e tratamento de acionamentos e solicitações de usuários. No caso de definição de outra ferramenta, a adoção pela CONTRATANTE ocorrerá conforme cronograma acordado entre as partes;

5.13. Manter ativos e atualizados os endereços de e-mails indicados para recepção dos documentos de ateste e faturamento;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATATA (DATAPREV)

- 6.1. Manter regular sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que o habilitaram e qualificaram para a prestação do serviço;
- 6.2. Prestar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato, nos prazos e condições pactuadas observando os níveis de serviços apresentados no Anexo deste Contrato;
- 6.3. Assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações, sistemas informatizados, manuais, programas-fonte e objeto, base de dados ou outros recursos pertencentes à CONTRATANTE e armazenados ou sob a gestão da DATAPREV;
- 6.4. Zelar pelo cumprimento de obrigações relacionadas com sigilo e segurança dos dados, informações e sistemas relacionados com o objeto deste Contrato, para que se façam protegidos contra ações ou omissões intencionais ou acidentais que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alteração indevidos. O mesmo nível de proteção deve ser mantido, independentemente dos meios nos quais os dados trafeguem, estejam armazenados ou nos ambientes em que sejam processados;
- 6.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente Contrato, salvo na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da DATAPREV com/em outra pessoa jurídica, desde que seja, observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária decorrentes da execução dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE apenas o pagamento da remuneração na forma ajustada;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua comprovada culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 6.8. Disponibilizar à CONTRATANTE Relatórios de Gerenciamento de Níveis de Serviço que contemplem os resultados apurados pela DATAPREV dos indicadores do ANS, bem como os percentuais de descontos cabíveis; 9.9. Disponibilizar o pessoal para prover a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, mesmo que seja por motivos de férias, descanso semanal, licenças, faltas ao serviços, demissões e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

Duque Bacelar/MA, 18 de abril de 2022


Domingos Lopes Nascimento Filho
Presidente do FAPEDUQUE